



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023 (Do Sr. Marco Brasil)

Altera a Lei 14.071 de 2020, Código de Trânsito Brasileiro, para conceder anistia a condutores abordados em blitz, com documentos do veículo vencidos, estabelecendo prazo para regularização.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - Fica concedida anistia para os veículos que, ao passarem pela primeira vez em blitz, estiverem com documentos vencidos, desde que o proprietário regularize a situação em até 15 (quinze) dias após a abordagem.

Parágrafo único - Caso o proprietário não regularize a situação do veículo dentro do prazo estabelecido, o benefício da anistia não mais será aplicado e o veículo ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

Artigo 2º - Para fins desta lei, entende-se como documento atrasado o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que estejam com o prazo de validade expirado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é conceder uma oportunidade aos proprietários de veículos que estejam com o documento atrasado de regularizar a situação sem sofrer as penalidades previstas em lei na primeira abordagem em blitz.

A anistia é válida apenas para a primeira vez que o veículo é abordado em uma blitz, incentivando os proprietários a manterem a documentação do veículo em dia e evitando abusos.

Além disso, o prazo de quinze dias para a regularização da situação é um período razoável para que o proprietário possa providenciar a renovação do documento sem maiores dificuldades.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com esta medida, espera-se promover a conscientização dos proprietários de veículos sobre a importância da regularização da documentação dos seus veículos, garantindo maior segurança nas vias públicas e reduzindo a ocorrência de acidentes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Deputado Marco Brasil
PP/PR

